



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2003.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º)- Fica criado o CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a fazer parte integrante do anexo I da Lei Complementar nº. 855/2001, conforme discriminação abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Motorista Classe II	09

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 26 de fevereiro de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SOMIA DE FATIMA C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-